

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2023 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 12

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional em São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 1.418, DE 10 DE MAIO DE 2023

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo regimento interno da Autarquia, ao apreciar a manifestação de Chefia da Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento quanto a CESSÃO DE USO de uma área de 1,7855 ha da área Comunitária do Projeto de Assentamento BELA VISTA DO CHIBARRO, PROCESSO/INCRA/Nº 54000.148554/2018-53.

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Chefia da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - SR(SP)D, quanto a celebração da Cessão de Uso de uma área de 1,7855 ha, em favor da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP;

CONSIDERANDO que Cessão de Uso tem por objetivo a recuperação de edificação histórica, manutenção dos terrenos de secagem e do lago artificial e o desenvolvimento socioeconômico regional, através da exploração do turismo rural pelo prazo de 10 (dez) anos contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso;

CONSIDERANDO que a Cessão de Uso obteve manifestação favorável por unanimidade e o Voto ficará fixado na presente Resolução;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 54000.148554/2018-53; resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora Superintendente Regional, para no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022 - Art. 112 - Publicado no D.O.U nº 246, Seção I, página 35 em 30 de dezembro de 2022, a celebrar com o município de Araraquara/SP a Cessão de Uso de uma área de 1,7855 ha da área Comunitária do Projeto de Assentamento BELA VISTA DO CHIBARRO, localizado no município de Araraquara/SP, conforme instrução do processo nº 54000.148554/2018-53;

Art. 2º - Estabelecer que a área objeto da cessão de uso, seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do INCRA, independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação diversa da destinação estabelecida nos Contratos de Cessão de Uso constantes nos processos referidos anteriormente;

Art. 3º - Determinar que a Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento, desta Superintendência Regional, adote as providências decorrentes da presente autorização

SABRINA DINIZ BITTENCOURT NEPOMUCENO
Superintendente Regional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.